

**EDITAL N.º 178/2026**

ASSUNTO: Retificação deliberação de abertura do “Procedimento de Concurso Público para Arrendamento das Frações C, E e F do Mercado Municipal de Leiria, para instalação e exploração de espaço para empresas “start-up”, tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 15 de junho de 2026 e publicitada pelo Edital n.º 163/2026, de 8 de julho.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o Despacho, por si proferido em 3 de agosto de 2026, cujo teor abaixo se transcreve:

“Despacho

a) Atento o caráter urgente da regularização do procedimento e a necessidade de assegurar a imediata correção do valor base da renda antes da renovação da publicitação das respetivas peças, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retifico o erro material de cálculo identificado na deliberação de abertura do “Procedimento de Concurso Público para Arrendamento das Frações C, E e F do Mercado Municipal de Leiria, para instalação e exploração de espaço para empresas “start-up”, tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 15 de junho de 2026, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, fixando o valor base da renda mensal em € 4.217,50, em substituição do montante de € 10.101,49, devendo este meu despacho ser submetido a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião que venha a realizar-se.

b) Que a deliberação da Câmara Municipal que ratifique o presente despacho seja comunicada à Assembleia Municipal, para efeitos de revogação da autorização previamente concedida para a oneração do bem imóvel, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, porquanto, na sequência da retificação do erro de cálculo, o valor do contrato passa a ser inferior ao limite correspondente a 1.000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida, circunstância que determina que a competência para a decisão de contratar passe a caber à Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, deixando de constituir pressuposto legal do procedimento a prévia autorização da Assembleia Municipal.”

Para constar se lavrou o presente Edital que, atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, vai ser afixado nos lugares públicos de estilo durante 10 dias úteis e publicado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria